

EXTRATO DA ATA DA 95ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS

I - DATA, HORA e LOCAL: Reunião realizada no dia 13 de setembro de 2018, com início às 13h, na sede da BSM Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de Novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

II – PARTICIPANTES: Conselheiros (as) Aline de Menezes Santos, Carlos Cezar Menezes, Claudio Ness Mauch, Henrique de Rezende Vergara, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Marcus de Freitas Henriques, Maria Cecília Rossi, Sérgio Odilon dos Anjos e o Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres (sem direito a voto). Convidados: Julio Cesar Cuter, Superintendente de Acompanhamento de Mercado da BSM; Luiz Felipe Amaral Calabró, Superintendente Jurídico da BSM; Marcelo Rodrigues dos Santos, Superintendente de Supervisão por Indicadores da BSM; Henrique Fratta Lobo, Mariana Arantes Fonseca, Gerentes Jurídicos da BSM; Alessandra Keiti Noda, Fernando de Andrade Mota, João Lopes de Farias da Matta, Sabrina Zapparoli Gonçalves de Carvalho, Taisa Sani, Thiago Brazolin Abdulmassih e Tomás Centurione Leme Barbosa, Advogados da BSM. Luísa Leão Ferreira Barbosa, Estagiária Jurídica da BSM. Francisco José Bastos Santos e André Francisco Luiz de Alencar Pássaro, da Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários da CVM.

Ausente justificadamente: Presidente do Conselho de Supervisão da BSM, Wladimir Castelo Branco Castro.

III - MESA DOS TRABALHOS: Presidente em exercício: Luis Gustavo da Matta Machado; Secretária: Taisa Sani.

[...]

V – DELIBERAÇÕES TOMADAS COM BASE NOS DOCUMENTOS DE SUPORTE ARQUIVADOS NA SEDE DA BSM:

BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

ATA DA 95ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – Fls. 2 de 2

Item 2 (b)

O Conselheiro Marcus de Freitas Henriques passou a acompanhar a reunião. Fernando de Andrade Mota, advogado da BSM, apresentou aos Conselheiros a proposta de Termo de Compromisso formulada por Walpires S.A. CCTVM (“Walpires”), André Luiz Silva (“André”) e Rafael Barbosa Moreira (“Rafael”), para encerramento do Processo Administrativo nº 4/2018 (“PAD nº 4/2018”), pela qual Walpires, André e Rafael se comprometem, em conjunto, a pagar R\$ 100.000,00 à BSM, sendo R\$ 50.000,00 pela Walpires, R\$ 25.000,00 por André e R\$ 25.000,00 por Rafael.

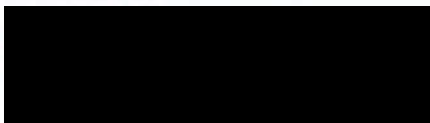
Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, rejeitar a proposta de Termo de Compromisso apresentada, em razão de não terem considerado oportuna e conveniente sua celebração no presente caso, tendo em vista a gravidade dos fatos, o histórico da Walpires de ausência de ordens e os antecedentes dos acusados, de modo que decidiram que o PAD nº 4/2018 deve ser levado a julgamento.

[...]

VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros presentes.

Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis à original da ata arquivada na Sede da BSM Supervisão de Mercados.

São Paulo, 13 de setembro de 2018


Laisa Sani
Secretária